



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 84614/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 07/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB

INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos

FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA

CPF: 007.910.204-28

Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005

10

PROPOSTA DE PREÇOS**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CACIMBA DE AREIA – ESTADO DA PARAIBA**

Objeto: Contratação De Empresa/Pessoa Física Para Prestação De Serviços Para Manutenção E Conservação Da Frota De Veiculos Próprios E Locados Da Prefeitura De Cacimba De Areia – Pb.

PROPONENTE:Empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**

CPF: 007.910.204-28 Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 - Cidade: Cacimba de Areia - Estado: Paraíba

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA CPF: 007.910.204-28 Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 P- Cidade: Cacimba de Areia - Estado: Paraíba

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação De Empresa/Pessoa Física Para Prestação De Serviços Para Manutenção E Conservação Da Frota De Veículos Próprios E Locados Da Prefeitura De Cacimba De Areia – Pb	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

CACIMBA DE AREIA – PB, em 13 de março de 2023.

*Francisco das Chagas da Macena***FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**

CPF: 007.910.204-28



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.75, I da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa o procedimento licitatório para outros serviços e compras de valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 75 - É dispensável a licitação:

Inciso I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Depreende – se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.

Verifica – se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

- 00000 - 50

4

caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;


VIII - autorização da autoridade competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 20 de março de 2023.


SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24187

4




DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Administração do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005 é razoável e devidamente justificável, pelo fato do profissional ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Maré Fortíssima, Nossa Conquista

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Ativ. Trabalho, Novo Crescimento

33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12
368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60%
E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO
DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ELEMENTO DE DESPESA -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE
OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008
2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018
2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO
SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08
244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE
DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE
APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE
SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E
PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037
2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO
BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 004/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/04/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2023@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2023@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28



PREEDITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005.

Cacimba de Areia – PB, 17 de março de 2023.

ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO NETO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

000001 01

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 é razoável e devidamente justificável, pelo fato do profissional ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Maré Fortíssima, Nossa Conquista

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Atos Trabalho, Atos Cooperar

33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12
368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60%
E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO
DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ELEMENTO DE DESPESA -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE
OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008
2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018
2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO
SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08
244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE
DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE
APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE
SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E
PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037
2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO
BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Despesa

Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 004/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/04/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2023@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2023@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28



PREEDITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005.

Cacimba de Areia – PB, 17 de março de 2023.

ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO NETO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

000001 01

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005 é razoável e devidamente justificável, pelo fato do profissional ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Maré Fortíssima, Nossa Conquista

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Atos, Trabalho, Amor, Cooperação

33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12
368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60%
E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO
DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ELEMENTO DE DESPESA -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE
OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008
2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018
2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO
SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08
244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE
DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE
APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE
SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E
PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037
2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO
BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Despesa

Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 004/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/04/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2023@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2023@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28



PREEDITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005.

Cacimba de Areia – PB, 17 de março de 2023.

ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO NETO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

000001 01

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005 é razoável e devidamente justificável, pelo fato do profissional ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

78007 04

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Atos Trabalho, Atos Cooperar

33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12
368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60%
E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO
DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ELEMENTO DE DESPESA -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE
OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008
2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018
2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO
SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08
244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE
DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE
APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE
SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E
PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037
2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO
BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 004/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/04/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2023@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2023@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28



PREEDITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005.

Cacimba de Areia – PB, 17 de março de 2023.

ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO NETO
Secretário de Administração

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Administração do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Administração do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

000001 01

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da contratação de **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005 é razoável e devidamente justificável, pelo fato do profissional ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, ter apresentado a melhor proposta entre as empresas/pessoa física interessada em executar os serviços licitados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da proposta apresentada por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Maré Fortíssima, Nossa Conquista

10007 04

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos junto ao setor de finanças do Município, que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Atos Trabalho, Atos Cooperar

33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12
368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60%
E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO
DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ELEMENTO DE DESPESA -08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE
OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008
2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018
2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO
SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08
244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE
DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE
APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros
Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE
SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E
PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037
2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO
BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O licitante apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no anexo I do Edital de Dispensa.

DO HISTÓRICO DO TRÂMITE PROCEDIMENTAL

Em 22 de fevereiro de 2023, este Secretário procedeu à abertura do processo de dispensa de licitação n.º 004/2023, com o objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

O Aviso de Dispensa foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município em 22/04/2023 e o Edital da Dispensa foi disponibilizado no Sítio Eletrônico do Município (Portal Institucional cplcacimbadeareia2023@gmail.com), conforme documentos que seguem em anexo, possibilitando o envio de propostas por parte de qualquer interessado em prestar os serviços.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas via e-mail: cplcacimbadeareia2023@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL. Decorrido tal prazo, foram apresentado propostas por 01 LICITANTE PESSOA FÍSICA, qual seja:

- FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28



PREEDITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Realizada a análise das propostas apresentadas, observou que **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005 apresentou a melhor proposta entre os interessados em prestar os serviços no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e selecionada a mais vantajosa, foi iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que foi solicitado ao licitante que apresentou a melhor proposta, o encaminhamento dos documentos constantes do Anexo I do Edital de Dispensa.

Realizada análise da documentação, constatou - se o atendimento às exigências de habilitação.

Feito o histórico do procedimento adotado, e tendo adotado o rito previsto da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Secretário requer a Vossa Excelência a autorização para Contratação via dispensa de licitação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005.

Cacimba de Areia – PB, 17 de março de 2023.

ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO NETO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2023 às 15:29:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 84614/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00004/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 21/03/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 36.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 119
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco das Chagas da Macena Bezerra
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 007.910.204-28
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	68d34104576d72864e28c04c934c04c3
Autorização da autoridade competente	Sim	c073ea0bf403e3cf042fe01be46d39b1
Estimativa da despesa	Sim	58f6edd6648ac55b77f3f227500825b3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	58f6edd6648ac55b77f3f227500825b3
Formalização de demanda	Sim	58f6edd6648ac55b77f3f227500825b3
Justificativa de preço	Sim	58f6edd6648ac55b77f3f227500825b3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c073ea0bf403e3cf042fe01be46d39b1
Previsão Orçamentária	Sim	c073ea0bf403e3cf042fe01be46d39b1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	58f6edd6648ac55b77f3f227500825b3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisco das Chagas da Macena Bezerra	Sim	c8643898517662e95d13a59a6e18b9c6

João Pessoa, 07 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**CONTRATO N.º 60/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 21 de março de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 04/2023, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

2/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Meio Trabalho, Novas Oportunidades

33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS

3/10



ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO

4/10



-000007 61

DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 04/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5/10



d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou

6/10



cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



78300 64

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do

8/10



valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA
CPF: 007.910.204-28
CONTRATADO

9/10

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

4-20007 67

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 21/03/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de março de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

portadora do CPF: 160.969.578-03, residente e domiciliado na Cidade de Emas – PB, pelo valor de **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 28 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:844ADBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e ASPEPB – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.149.304/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO PARAIBANO DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, DESTINANDO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 30/06/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de março de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:5C9F09D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em**

favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:6006B5AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:E8ECC643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)**

VALOR GLOBAL: **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 21/03/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de março de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.



CONTRATO N.º 60/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 21 de março de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 04/2023, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

2/10



33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS

3/10



ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO

4/10



-000007 61

DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 04/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5/10



d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou

6/10



cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA
CPF: 007.910.204-28
CONTRATADO

9/10



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

4-20007 67

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 21/03/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de março de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

portadora do CPF: 160.969.578-03, residente e domiciliado na Cidade de Emas – PB, pelo valor de **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 28 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:844ADBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e ASPEPB – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.149.304/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO PARAIBANO DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, DESTINANDO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 30/06/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de março de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:5C9F09D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em**

favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:6006B5AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:E8ECC643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)**

VALOR GLOBAL: **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 21/03/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de março de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
More Trabalho, Menos Custos


DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Administração do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Administração do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 17 de março de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



CONTRATO N.º 60/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2023 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.



Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 21 de março de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2023.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 04/2023, permanecendo irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**

2/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Meio Trabalho, Novas Oportunidades

33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1040 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/REC. PRÓPRIOS/ESTADO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS

3/10



ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO

4/10



-000007 61

DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2023, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 04/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5/10



d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.

c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou

6/10



cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



78300 64

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2023 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do

8/10



valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA
 CPF: 007.910.204-28
 CONTRATADO

9/10



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

4-20007 67

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524 / 0001 – 65 e FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 21/03/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de março de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

portadora do CPF: 160.969.578-03, residente e domiciliado na Cidade de Emas – PB, pelo valor de **RS 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, conforme proposta apresentada.

Cacimba de Areia - PB, 28 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:844ADBE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e ASPEPB – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.149.304/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIO PARAIBANO DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, DESTINANDO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Cacimba de Areia - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1007 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 30/06/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de março de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:5C9F09D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em**

favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:6006B5AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28 E RG: 001.614.010 SSPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Mota, N.º 06, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-005, pelo valor de **RS 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo o Valor Global **RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 21 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:E8ECC643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA**, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/03/2023 À 21/03/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 21 de março de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2023 às 15:30:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 84618/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000602023

Data da Publicação: 29/03/2023

Data da Assinatura: 21/03/2023

Data Final do Contrato: 21/03/2024

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB

Contratado (Nome): Francisco das Chagas da Macena Bezerra

Contratado (CPF): 007.910.204-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 119

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7dd7ad7c9da4b3fb6452e0e9d529cdc3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7dd7ad7c9da4b3fb6452e0e9d529cdc3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c073ea0bf403e3cf042fe01be46d39b1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7dd7ad7c9da4b3fb6452e0e9d529cdc3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 84614/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2023 às 15:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84618/23 ao Documento 84614/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84614/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 56	7dd7ad7c9da4b3fb6452e0e9d529cdc3
Comprovante de publicidade	57 - 68	7dd7ad7c9da4b3fb6452e0e9d529cdc3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	c073ea0bf403e3cf042fe01be46d39b1
Comprovantes de regularidade da contratada	70 - 81	7dd7ad7c9da4b3fb6452e0e9d529cdc3
RECIBO PROTOCOLO	82	eea68c489f358588234f08562ef8f226

João Pessoa, 07 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB